



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Maratáizes/ES, 04 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº 43/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES”.

O Artigo 237, III da Lei Orgânica Municipal, atribui ao Município o dever de garantir a expansão da rede escolar para atender a demanda.

A Resolução 3.777/2014, define as normas para a Educação no sistema de ensino do Estado do Espírito Santo.

No presente caso, trata-se da creche de Boa Vista do Sul, que já encontra-se funcionando, desde 03 de julho de 2023 em prédio locado, como anexo da EMEIEF BOA VISTA DO SUL, com 58 alunos matriculados.

Assim, a presente proposta justifica-se, tendo em vista a necessidade de dar cumprimento à determinação legal, a fim de instruir a documentação para aprovação e credenciamento junto a SEDU e Conselho Estadual de Educação.

Ressaltamos que a presente proposta não irá gerar impacto financeiro, tendo em vista que, conforme mencionado acima, a escola já está em funcionamento.

Desta forma, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada, pelos Ilustres Vereadores.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado na rede municipal de ensino de Marataízes, o “Centro Municipal de Educação Básica (CMEB) Boa Vista do Sul”, localizado na Rua Projetada S/N, Boa Vista do Sul, Município de Marataízes/ES.

Art. 2º - O “Centro Municipal de Educação Básica (CMEB) Boa Vista do Sul” oferecerá Educação Infantil – Creche e Pré-escola de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, nos turnos integral, matutino e vespertino.

Art. 3º - A referida Escola terá capacidade para atender uma média de 65 (sessenta e cinco) estudantes, com previsão de funcionamento no início do ano letivo de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, _____ de _____ de _____

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal